



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.502, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 2.021,13 m² (dois mil, vinte e um metros quadrados e treze centímetros), imóvel situado na Quadra 02 – Lote 01, Bairro Residencial Sonho Verde, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 11.884/2012, favoráveis ao desmembramento;
2. OF. Nº081/2012-Agência RMBH. DG expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado em 11/04/12, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de desmembramento com áreas inferiores a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e delegando esta competência ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 2.021,00 m² (dois mil, vinte e um metros quadrados e treze centímetros), imóvel situado no Lote 01 – Quadra 02, Bairro Residencial Sonho Verde, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Aerton Elias da Costa, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Aerton Elias da Costa	Lote 01 - Quadra 02, com área de 2.021,13 m ² (dois mil vinte e um metros quadrados e treze centímetros).	Lote 1 - A, com área de 1.010,56 m ² (um mil e dez metros quadrados e cinquenta e seis centímetros). Lote 1 – B, com área de 1.010,57 m ² (um mil e dez metros quadrados e cinquenta e sete centímetros).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 11884/2012, cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Aerton Elias da Costa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal